



JUSTIFICATIVA

A Secretária de Saúde e Bem Estar Social, no exercício das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que Salto do Jacuí, é um município distante de centros maiores, uma parte da população de extrema pobreza, com população estimada em 12.512 mil habitantes, com densidade populacional de 24,10 hab./km² uma população infantil de aproximadamente 24,53%;

CONSIDERANDO a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia/obstetrícia, para atender as demandas da ginecologia da Secretaria de Saúde e Bem Estar de Salto do Jacuí - RS;

CONSIDERANDO que este cenário é propício para o surgimento de diversos agravos, citando que no último processo seletivo realizado pela administração não ocorreu interesse para médicos, temos um alto índice de solicitação de consultas Pré Natal, tendo em vista a inexistência de profissionais concursados no quadro de pessoal do Município, o custo para o convenio COMAJA se torna oneroso para o município na questão do valor das consultas mais o transporte do paciente, no qual tem o custo com o motorista (horas extras, refeição, combustível e o desgaste do veículo);

CONSIDERANDO que o Município conta com uma rede de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, 04 (quatro) Estratégia de Saúde da Família - ESF, Povos Indígenas e remanescentes de Quilombolas Rurais e Urbanos;

CONSIDERANDO que o Hospital Aderbal Schineider com 32 leitos físicos, com serviços ambulatoriais, de urgência e emergência, diagnóstico por imagem e diagnóstico laboratorial. E ainda o município conta com um Centro de Atenção Psicossocial, a Unidade Integrada de Atenção Primária e Vigilância com Saúde e Serviço de Tratamento a Domicílio;



CONSIDERANDO que toda população de Salto do Jacuí, depende totalmente desta rede de saúde pública por não haver rede privada de atendimento;

CONSIDERANDO e ressaltando que a prestação dos serviços médicos será contratada para atender a necessidade de saúde dentro do contexto real e de acordo com a capacidade instalada e financeira do município;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada em serviços médico obstetrícia/ginecologia - consultas medicas especializadas em obstetrícia e ginecologia, controle obstétrico pré-natal, controle obstétrico em gravidez de risco, parto normal, parto cirúrgico, clinica em ginecologia e obstetrícia;

CONSIDERANDO que a média anual é de 130 gestantes e até a presente data há presença de 52 fazendo o pré natal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se terceirizar os serviços médicos em face de própria natureza dos serviços de saúde que admite incertezas e imprecisões, não havendo uma lógica matemática;

CONSIDERANDO que para atender as exigências decorrentes dos fatos imprevisíveis e, ao mesmo tempo se constitui uma necessidade de se adotar uma solução que melhor prestigie os princípios da eficácia e da eficiência mediante a garantia capaz de suprir com agilidade as demandas reprimidas ou de última hora;

CONSIDERANDO que a medicina é a profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, portanto imprescindível, tratando e curando as doenças, o que requer preparo e conhecimento científico, prestando atendimento nas diversas modalidades, tanto ambulatorial quanto hospitalar, principalmente as especialidades: ginecologia e obstetrícia, classificando pelo Ministério da Saúde, como especialidade Médica Básica, cuja falta pode levar a diagnósticos equivocados ou tardios, sequelas irreversíveis ou até mesmo ao óbito usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sobretudo nos atendimentos em caráter de urgência e emergência.

Contudo dessa forma, é evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Salto do Jacuí, em conformidade com a legislação vigente.



RESOLVE

Dispensar a licitação, por força do art.75, III da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2022, para suprimento da demanda pelo prazo de até 180(cento e oitenta) dias, enquanto é promovida nova licitação.

Maria de Fatima Aravites

Secretária de Saúde e Bem Estar Social

Maria de Fatima Aravites
Sec. de Saúde e Bem Estar Social
Portaria Nº 452/2022



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Memorando Nº 45/2022

Salto do Jacuí, 14 de novembro de 2022.

Para :
Secretaria de Saúde

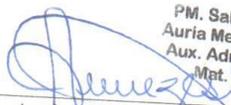
De:
Setor Pessoal

Sr^a,

Em atenção a sua solicitação, informamos que os classificados no PSS 005/2021, para o cargo de Médico, 20 horas, foram preenchidos, já estando prestes a expirar o contrato em 27/12/2022. Informamos também que no último Concurso Público 001/2019, não mais vigente, não houve classificados para o cargo. Não restando, portanto, candidatos aprovados para serem chamados.

Atenciosamente,

PM. Salto do Jacuí
Auria Menezes Veiga
Aux. Administrativo
Mat. 956789


Auria Lurdes Menezes Veiga
Setor Pessoal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3443, DE 24 DE JANEIRO de 2023.

INSTITUI ESTADO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e

Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, que dispõe que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde, de acordo com o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Salto do Jacuí.

Considerando a escassez de profissionais médicos para atender na Atenção Primária, o desligamento dos profissionais do Programa Mais Médicos, bem como o desligamento de 3 (três) médicos concursados em virtude de aposentadoria, restando apenas 1 (um) profissional médico concursado.

Considerando que o município conta com uma rede de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, 04 (quatro) Estratégia de Saúde da Família – ESFs, Povos Indígenas e remanescentes de Quilombolas rurais e urbanos.

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais, resolve

AFIXADO

Em 31/01/23

Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí

- DECRETAR -

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

"ESPORTE É VIDA"



Art. 1º É declarado estado de emergência na Atenção Básica da saúde pública no Município de Salto do Jacuí.

Art. 2º Ficam requisitados, pelo Município, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, os bens e serviços da Atenção Básica do Município de Salto do Jacuí.

§ 1º A requisição de que trata o caput deste artigo será executada pelo Prefeito Municipal, podendo ser designado servidor público para a função de responsável pela administração dos bens e serviços requisitados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovada, enquanto perdurar a situação de emergência.

§ 2º Poderão ser requisitados, ainda, todos os recursos financeiros afetos à gestão de serviços e ações que se fizerem necessárias ao regular funcionamento da Atenção Básica, incluindo a Unidade Básica de Saúde – UBS e as Estratégia Saúde da Família - ESF durante o período do decreto de emergência.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 2º, ficam autorizadas as contratações de prestadores de serviços médicos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Deverá ser nomeada comissão que deverá acompanhar a execução da prestação de serviços, podendo requisitar informações e documentos a qualquer tempo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 24 de Janeiro de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000



JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária, pois Salto do Jacuí, é um município distante de centros maiores, uma parte da população de extrema pobreza, com população estimada em 12.512 mil habitantes, com densidade populacional de 24,5 hab./km².

Este cenário é propício para o surgimento de diversos agravos, citando que no último processo seletivo realizado pela administração não ocorreu interesse para médicos.

O Município conta com uma rede de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, 04 (quatro) Estratégia de Saúde da Família - ESF, Povos Indígenas e remanescentes de Quilombolas rurais e urbanos.

O Hospital Aderbal Schineider com 32 leitos físicos, com serviços ambulatoriais, de urgência e emergência, diagnóstico por imagem e diagnóstico laboratorial. E ainda o município conta com um Centro de Atenção Psicossocial, a Unidade Integrada de Atenção Primária e Vigilância com Saúde e Serviço de Tratamento a Domicílio.

A rede conta com 01 (uma) **Unidade Básica de Saúde - NAVEGANTES** com Médico de Carreira, 40 horas semanais, 04 (quatro) Estratégia de Saúde da Família - ESF, sendo ESF **PORTÃO** com médico 40 horas semanais do **PROGRAMA MÉDICOS PARA O BRASIL**, os ESFs **HARMONIA** e **CRUZEIRO** necessitam de médicos 40 horas semanais.

Toda população de Salto do Jacuí, depende totalmente desta rede de saúde pública por não haver rede privada de atendimento. Ressalta-se que a prestação dos serviços médicos será contratada para atender a necessidade de saúde dentro do contexto real do município de acordo com a capacidade instalada e financeira do município.

Por conta da aposentadoria dos profissionais do quadro de servidores, uma vez que os profissionais médicos concursados são insuficientes, tendo em vista que hoje contamos com um (01) profissional médico de carreira para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde.



Considerando a urgência na manutenção dos serviços de atendimento à população, sem haver concurso público ou processo seletivo para suprir a falta, mesmo havendo lançado processo simplificado, sem nenhum inscrito.

Tendo em vista que a medicina é a profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, portanto imprescindível, tratando e curando as doenças, o que requer preparo e conhecimento científico, prestando atendimento nas diversas modalidades, tanto ambulatorial quanto hospitalar.

Sendo assim, é evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Salto do Jacuí.

Maria de Fatima Aravites
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

Maria de Fatima Aravites
Sec. de Saúde e Bem Estar Social
Portaria Nº 452/2022